



ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Apoio Terapêutico Reviver		CNPJ 09558780000164
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Alim Fernandes de Souza, s/n.		
Bairro Funil	Cidade Mimoso do Sul	CEP 29400-000
E-mail da Instituição casarevivermimoso@yahoo.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.casareviveres.com.br
Local físico de divulgação da parceria Unidades de Acolhimento para pessoa idosa (CASAS LARES) e pessoa com deficiência (RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS)		
Telefone 1 (28) 3555-0779	Telefone 2 (28) 98816-1255	Telefone 3 (28) 999399407

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Gilberto Roberto Silva		CPF: 970.315.777-72	
Nº RG 2.108.196	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 30/05/2023
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Eduardo Rodrigues, n. 40, Casa Paroquial			
Bairro Acaiaca	Cidade Piúma	Bairro Acaiaca	
Telefone 1 (28) 3555-0779	Telefone 2 (28) 98816-1255	Telefone 1 (28) 3555-0779	

Rua Alim Fernandes de Souza S/N, Bairro Funil, CEP: 29400-000 – Mimoso do Sul, ES. / Tel.: (28) 3555.0779 / E-mail: casarevivermimoso@yahoo.com.br / Site: www.casareviveres.com.br / CNPJ: 09.558.780/0001-64/ Lei de Utilidade Pública Municipal: 1742 de 03/12/2008 / Lei de Utilidade Pública Estadual: 9530 de 15 de setembro de 2010. / Certificado de Utilidade Pública Federal – Processo 08071.022548/2011-40, Portaria 1.092 de 25 de março de 2013, publicado no DOU de 26/03/2013.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Érika Lopes Faria		
Área de Formação Psicologia	Nº do Registro no Conselho Profissional 16/1513	
Bairro Centro	Cidade Mimoso do Sul	CEP 29400-000
E-mail do Técnico erikapsi14@gmail.com , erika@casareviveres.com.br		
Telefone do Técnico 1 (28) 3555-0779	Telefone do Técnico 2 (28) 999399407	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Associação de Apoio Terapêutico Reviver – AATR, é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos, com sede administrativa em Mimoso do Sul/ES, com abrangência em diversos municípios do Espírito Santo, oferecendo além de projetos de prevenção, capacitação e acompanhamento técnico, os Serviços de: Comunidade Terapêutica para Dependentes Químicos, Casas Lares para Idosos e Residências Inclusivas para pessoas com deficiência. Sua finalidade ofertar tais serviços para pessoas em situação de risco social e/ou vulnerável socialmente, com vistas a garantir a proteção integral deste público.

A Instituição é composta por:

- **01 Comunidade Terapêutica para Dependentes Químicos**, sendo 01 Unidade Masculina Adulta, localizada em Mimoso do Sul, ES. O público atendido trata-se de homens, com idade acima de 18 (dezoito) anos, onde 90% dos pacientes atendidos até o momento, não dispõem de renda pessoal e/ou familiar alguma, em extrema situação de vulnerabilidade e risco social. A capacidade de atendimento é de 30 acolhidos, com previsão de tratamento por período mínimo de seis meses.
- **03 Casas Lares** para Idosos situadas no município de Mimoso do Sul, designadas ao acolhimento de idosos a partir de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O acolhimento é de natureza provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc.- são atendidos na mesma Unidade, sendo ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Cabe ressaltar que todos os acolhimentos são realizados após o parecer e encaminhamento do CREAS, e que após o acolhimento é realizada a contrarreferência ao equipamento. Sua capacidade de atendimento é para 10 acolhidos por unidade, totalizando trinta acolhidos por tempo indeterminado.
- **03 Residências Inclusivas** localizadas no município de Mimoso do Sul, que estão inseridas nas comunidades e são destinadas ao acolhimento de deficientes físicos e/ou intelectuais entre 18 a 59 anos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, ou que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente, ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Tem por finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, inclusão social e comunitária e o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária. As atividades

ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER

baseiam-se em: desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva. Cabe ressaltar que todos os acolhimentos são realizados após o parecer e encaminhamento do CREAS, e que após o acolhimento é realizada a contrarreferência ao equipamento. Sua capacidade de atendimento é para 10 acolhidos por residência, totalizando trinta acolhidos por tempo indeterminado.

- **PROJETO SOU VIVO – LEGAL É PREVENIR** localizado no município de Mimoso do Sul, está inserido na Comunidade, é destinado a prevenção de crianças de 05 a 11 anos e adolescentes de 12 a 17 anos, em situação de risco ou vulnerabilidade. As crianças e adolescentes são prioritariamente encaminhadas pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente, CREAS, CRAS ou Casa Lar quando há a necessidade de acolhimento. As atividades funcionam duas vezes por semana, em horários de contrarturnos escolares, e são desenvolvidas por pedagogos, psicólogos, assistentes sociais e estagiários das áreas de psicologia e serviço social. Sua capacidade de atendimento é para 50 pessoas, dentre crianças e adolescentes.

A organização do serviço garante a privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado no serviço de proteção especial de alta complexidade é realizado em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar (quando possível) e comunitário, com utilização dos serviços disponíveis na comunidade local.

As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, assegurando a autonomia dos assistidos. Os serviços estão inseridos na comunidade, com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento das relações mais próximas do ambiente familiar. Nos serviços ainda são realizadas atividades que visem a emancipação do indivíduo, como grupos temáticos, grupos artesanais, grupos com atividades/acompanhamentos psicológicos e com assistente social, além dos cuidadores e auxiliares e coordenadores promoverem atividades em que os assistidos participam integralmente.

Até a presente data, a Casa Reviver, atendeu cerca de 3.902 (três mil e novecentos e duas) pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo dependentes químicos oriundos de todo o Sul do Estado, seus familiares, idosos, jovens e adultos com deficiência, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Dentre as principais ações na área de assistência social, citamos parcerias com a municipalidade para a execução do Serviço de Acolhimento:

Em outubro de 2013, o Poder Judiciário, em parceria com o Ministério Público Estadual (MPE), determinou a cessação do funcionamento de uma das instituições filantrópicas para abrigamento de idosos existentes no município de Mimoso do Sul/ES. Logo, em abril de 2014, o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADES), acolheu a demanda oriunda desta instituição, cuja execução se deu através de convênio firmado entre o Município/SEMADES e a Associação de Apoio Terapêutico Reviver (AATR) – Convênio nº 002/2014. Foram, então, criados naquele ano 03 (três) serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSE/AC), sendo 02 (dois) na modalidade de Casa Lar, para acolhimento de até 20 (vinte) idosos (ambos os sexos), e 01 (um) na modalidade de Residência Inclusiva, para acolhimento de até 10 (dez) Jovens e Adultos com Deficiência (também para ambos os sexos), públicos estes em situação de vulnerabilidade e risco social, e com a fragilidade ou o rompimento de vínculos familiares. Ainda em 2014, outra instituição filantrópica para abrigamento de idosos existente no município também teve suas atividades encerradas por intervenção do Poder Judiciário e MPE. Assim, a partir de setembro de 2014, a SEMADES e a AATR acolheram esta nova demanda, criando uma terceira Casa Lar para atendimento de até 10 (dez) idosos, através do convênio já mencionado.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER

Portanto, naquele ano, a AATR, em parceria com o Município/SEMADES, executou os serviços de PSE/AC nas Casas “Lar de Maria” I, II e III (para idosos), e na Casa “Pe. Gilberto”(para pessoas com deficiência), totalizando o atendimento a 37 (trinta e sete) idosos e 08 (oito) pessoas com deficiência.

A experiência exitosa no ano de 2014, fez com que o Município/SEMADES propusesse um novo convênio em 2015, para a execução de serviços de acolhimento, através de convênio firmado naquele ano, com o atendimento a 30 idosos e 09 pessoas com deficiência.

No ano de 2016, o Município/SEMADES não pactuou convênio, deixando 10 pessoas com deficiência e 26 idosos a cargo somente da AATR, que não teve condições para manter esse serviço, sem a contrapartida municipal. Assim, após longa discussão envolvendo Ministério Público e Judiciário, em junho de 2016 foi pactuado o convênio, porém, foi preciso extinguir uma das Casas Lares para Idoso. Naquele ano a instituição atendeu 36 idosos e 10 jovens e adultos com deficiência.

Dando continuidade ao serviço, por entender que o mesmo não pode ser interrompido, foi proposto novo Termo de Convênio n. 001/2017, por sete meses, a contar de janeiro de 2017 a julho de 2017, sendo assistidos naquela ocasião, 27 (vinte e sete) idosos e 08 (oito) jovens e adultos com deficiência.

Após este período, o município propôs novo Termo de Prorrogação com duração de 60 (sessenta) dias, sendo atendidos 26 (vinte e seis) idosos e 08 (oito) jovens e adultos com deficiência.

Tendo obtido eficiência e transparência na execução das atividades, foi proposto novo Convênio 002/2017, atendendo a AATR, através dos Serviços de Acolhimento Institucional Casas Lares e Residência Inclusiva à 26 (vinte e seis) idosos e 08 (oito) jovens e adultos com deficiência.

O termo de parceria foi repetido ininterruptamente, pelos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 tendo a AATR executado o serviço até a presente data.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

Objeto

Cooperação técnica e financeira para a realização da despesa de custeio e aquisição de material permanente, visando a melhoria na qualidade do atendimento aos usuários dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, atendidos pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver em situação de vulnerabilidade e risco social.

Objetivo geral

Adquirir materiais de consumo e materiais permanentes complementares, garantindo o funcionamento adequado dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade executados pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver, destinados aos Serviços de Acolhimento Institucional para atendimento de jovens e adultos (18 a 59 anos) com deficiência física e mental e idosos (acima de 60 anos) em situação de dependência I, II ou III.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER

Objetivos específicos

- 1) Utilizar o material permanente e material de consumo para garantir a proteção integral dos idosos e pessoas com deficiência;
- 2) Utilizar o material didático pedagógico em oficinas temáticas, visando o desenvolvimento e protagonismo e de capacidades adaptativas para a realização das atividades da vida diária;
- 3) Utilizar os materiais de expediente na realização de banco de dados, confecção de relatórios e/ou prontuários, elaboração de encaminhamentos, referências e contra referências, para promover o acesso à rede sócio assistencial e demais órgãos do sistema de garantia de direitos, garantindo a proteção integral dos acolhidos da Entidade
- 4) Realizar estudo de casos e reuniões entre a equipe multidisciplinar, visando a confecção dos Planos Individuais de Atendimento.

Público beneficiário da proposta

Serão beneficiados cerca de trinta jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. E, serão beneficiados cerca de 30 idosos, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, são idosos que não dispõem de condições para permanecer coma família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Justificativa

Em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Associação Terapêutico Reviver é uma Organização da Sociedade Civil – OSC que oferta serviço de acolhimento institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.

As ações/atividades desenvolvidas no serviço de acolhimento tem por finalidade garantir a proteção integral ao público na qual se destina, propiciando a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

Cumprir destacar que a instituição integra a rede de serviços socioassistenciais do SUAS e depende de recursos financeiros do poder público para manter suas atividades especializadas de assistência social no município de Mimoso do Sul.

Dessa forma, a aquisição dos materiais propostos neste plano de trabalho para celebração de termo de parceria com a SETADES, desempenhará um papel fundamental na garantia da proteção social especial de alta complexidade do público-alvo, por meio de seguranças afiançadas pelo SUAS: segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e segurança de desenvolvimento de autonomia.

Assim, a fim de obter os benefícios acima descritos, visando a melhoria da qualidade do atendimento ao público atendido, o presente se faz na aquisição de materiais permanentes, bem como despesas de custeio, para o desenvolvimento da autonomia ou capacidades adaptativas na realização das atividades da vida diária, protagonismo, acesso à rede de proteção integral, desenvolvimento das condições de independência e auto cuidado, bem como na promoção a um espaço com padrões de qualidade, tanto quanto a higiene, habitabilidade, salubridade, conforto e segurança e o uso do dia a dia, principalmente por se tratar de manutenção do Serviço de Alta Complexidade, 24 horas de atendimento/dia.

Rua Alim Fernandes de Souza S/N, Bairro Funil, CEP: 29400-000 – Mimoso do Sul, ES. / Tel.: (28) 3555.0779 / E-mail: casarevivermimoso@yahoo.com.br / Site: www.casareviveres.com.br / CNPJ: 09.558.780/0001-64/ Lei de Utilidade Pública Municipal: 1742 de 03/12/2008 / Lei de Utilidade Pública Estadual: 9530 de 15 de setembro de 2010. / Certificado de Utilidade Pública Federal – Processo 08071.022548/2011-40, Portaria 1.092 de 25 de março de 2013, publicado no DOU de 26/03/2013.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER

Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Cintia Batista Kurtz	Serviço Social	Assistente Social	30hs
Érika Lopes Faria	Psicologia	Psicóloga	40hs
Helton da Silva Souza	Serviço Social	Assistente Social	30hs
Rafael Matieli	Contabilidade	Contador	40hs

Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do grau de satisfação será realizada mensalmente, por meio de entrevistas aplicadas pelo setor de coordenação geral. Também será utilizada mensalmente a caixa de sugestões para a coleta de dados, por fazer parte da rotina da Associação, com aplicação por suas coordenações diretas. A instituição realizará reuniões mensais para a apresentação do resultado da pesquisa de satisfação para os usuários do serviço de acolhimento.

Sustentabilidade da proposta

Ao longo dos anos a entidade tem desenvolvido ações para angariar recursos financeiros. Entre elas, a Diretoria tem trabalhado de forma intensificada para o fortalecimento do “Quadro de Sócios” e na realização de eventos, como almoços beneficentes, jantares e ações entre amigos, além do recebimento de doações de recursos financeiros para a manutenção e continuidade de todas ações propostas no presente Plano de Trabalho. Tais ações garantem a continuidade dos serviços ofertados pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver.

Período de execução do objeto

Início: Setembro/2022	Término: Agosto/2023
------------------------------	-----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em acolhimento institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência nas modalidades Casa Lar e Residência Inclusiva	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">- Nº de pessoas com deficiência acolhidas;- Nº de pessoas idosas acolhidas;- Atividades, Ações e Atendimentos ofertados pelo Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em acolhimento institucional;- Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos;- Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;- Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.	

ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER

Metodologia de execução:			
O serviço será prestado de forma contínua, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, cuidadores, administrativo e coordenações.			
<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida dos usuários e família. - Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV. - Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações nas unidades de Casa Lar e Residência Inclusiva pela equipe que compõe o serviço; - Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades da Rede Socioassistencial e demais serviços intersetoriais; - Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes; - Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano. - A Coordenação juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias. 			
Etapas/atividades		Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço Proteção Social Especial de Alta Complexidade		09/2022	08/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do serviço		09/2022	08/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		09/2022	08/2023
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo serviço		09/2022	08/2023

Meta 2: Adquirir 100% dos materiais permanentes propostos neste Plano, para a promoção da proteção social integral, visando o atendimento com qualidade aos usuários da Associação de Apoio Terapêutico Reviver.		Valor (R\$): R\$ 20.657,27	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> - Nº de materiais permanentes; - Nº de pessoas idosas e pessoas com deficiência acolhidas. 			
Metodologia de execução:			
Para aquisição dos materiais permanentes, será realizado cotação dos valores dos itens, com a devida identificação dos fornecedores elegíveis e efetuação da compra;			
No ato do recebimento dos materiais, será realizado a conferência com a especificação contida em nota fiscal;			
Encaminhamento dos materiais permanentes adquiridos para as unidades de acolhimento;			
Diariamente, será realizado a limpeza dos materiais pelos colaboradores da instituição.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços e aquisição dos materiais permanentes	R\$ 20.657,27	09/2022	08/2023
1.2. Armazenamento adequado dos materiais permanentes		09/2022	08/2023
		09/2022	08/2023
1.3. Utilização dos materiais permanentes		09/2022	08/2023

ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER

1.4. Organização dos documentos comprobatórios para a elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta por solicitação da SETADES, no período de monitoramento e também para a prestação de contas final.		09/2022	08/2023
---	--	---------	---------

Meta 3: Adquirir 100% do material de expediente para uso da equipe de acolhimento, para a elaboração de encaminhamentos, relatórios direcionados a rede socioassistencial e demais equipamentos de garantia de direitos, assegurando a proteção integral dos usuários atendidos na entidade.	Valor (R\$): 1.319,82
---	------------------------------

Indicador(es):

- Nº de materiais de expediente adquiridos;
- Nº de pessoas idosas e pessoas com deficiência acolhidas.

Metodologia de execução:

Para a aquisição dos materiais de expediente será realizado cotação dos preços, com a identificação dos fornecedores elegíveis e efetuação da compra;

No ato do recebimento dos materiais, será realizado a conferência com a especificação contida em nota fiscal;

A AATR utilizará o material de expediente para apoiar nas atividades relacionadas a promoção do acesso a rede socioassistencial e demais equipamentos do sistema de garantia de direitos, garantindo, a proteção integral dos usuários atendidos na entidade.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação de preços	R\$ 1.319,82	09/2022	08/2023
2.2. Aquisição dos materiais de expediente		09/2022	08/2023
2.3. Armazenamento adequado do material de expediente		09/2022	08/2023
2.4. Utilização do material de expediente		09/2022	08/2023
2.5. Organização dos documentos comprobatórios para a elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta por solicitação da SETADES, no período de monitoramento e também para a prestação de contas final.		09/2022	08/2023

Meta 4: Contratar 01 (um) contador para atendimento a AATR	Valor (R\$): 9.600,00
---	------------------------------

Indicador(es):

Profissional contratado e desenvolvendo suas atribuições diariamente.

Metodologia de execução:

Definir o profissional, considerando a necessidade institucional para melhoria na prestação dos serviços;

Realizar contratação;

Reunir os comprovantes de pagamento para o controle de gastos e para fins comprobatórios.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Realizar levantamento da demanda de contratação de profissional para aprimoramento dos serviços prestados.		09/2022	08/2023
3.2. Contratar profissional para execução do serviço de	R\$ 9.600,00	09/2022	08/2023

ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER

contabilidade da instituição.			
3.3.			
3.4			

Meta 5: Adquirir 100 % dos itens alimentícios para a manutenção do padrão de qualidade alimentar ofertado aos usuários da AATR.		Valor (R\$): 49.082,16	
Indicador(es): - Nº de itens de alimentação adquiridos; - Nº de pessoas idosas e pessoas com deficiência acolhidas.			
Metodologia de execução: Para a aquisição dos itens de alimentação será realizado cotação dos preços, com a identificação dos fornecedores elegíveis e efetuação da compra; No ato do recebimento dos itens, será realizado a conferência com a especificação contida em nota fiscal; A AATR utilizará os itens de alimentação para a manutenção da qualidade nutricional, garantindo a proteção integral dos usuários atendidos na entidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Cotação de preços	R\$ 49.082,16	09/2022	08/2023
4.2. Aquisição dos itens de alimentação		09/2022	08/2023
4.3. Armazenamento adequado dos itens de alimentação		09/2022	08/2023
4.4 Utilização dos itens de alimentação		09/2022	08/2023
4.5. Organização dos documentos comprobatórios para a elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta por solicitação da SETADES, no período de monitoramento e também para a prestação de contas final.		09/2022	08/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 50.400,00	R\$ 1,98	R\$ 50.401,98
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 9.600,00	R\$ 0,00	R\$ 9.600,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 20.000,00	R\$ 657,27	R\$ 20.657,27
TOTAL		R\$ 80.000,00	R\$ 659,25	R\$ 80.659,25

Detalhamento das despesas

Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arroz -5 kg	Kg	500	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00
Açúcar 5kg	Kg	400	R\$ 19,65	R\$ 7.860,00

Rua Alim Fernandes de Souza S/N, Bairro Funil, CEP: 29400-000 – Mimoso do Sul, ES. / Tel.: (28) 3555.0779 / E-mail: casarevivermimoso@yahoo.com.br / Site: www.casareviveres.com.br / CNPJ: 09.558.780/0001-64/ Lei de Utilidade Pública Municipal: 1742 de 03/12/2008 / Lei de Utilidade Pública Estadual: 9530 de 15 de setembro de 2010. / Certificado de Utilidade Pública Federal – Processo 08071.022548/2011-40, Portaria 1.092 de 25 de março de 2013, publicado no DOU de 26/03/2013.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER

Feijão - 1kg	Kg	403	R\$ 8,42	R\$ 3.393,26
Carne moída bovina Acém	Kg	250	R\$ 28,26	R\$ 7.065,00
Carne picada bovina Acém	Kg	300	R\$ 28,59	R\$ 8.577,00
Peito de frango sem osso e sem pele	Kg	230	R\$ 20,99	R\$ 4.827,70
Linguiça de frango tipo toscana	Kg	80	R\$ 15,99	R\$ 1.279,20
Carne picada suína lombo	Kg	200	R\$ 19,48	R\$ 3.896,00
Frango inteiro com miúdos	Kg	150	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
Papel A4 – caixa com 10 resmas	Cx	06	R\$ 219,97	R\$ 1.319,82
Subtotal				R\$ 50.401,98

Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contador	01	6	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
Subtotal				R\$ 9.600,00

Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Forno Elétrico 42L Porta Dupla FrenchDoor	Unid	01	R\$ 1.817,00	R\$ 1.817,00
Guarda-roupas 2 portas 100% MDF com gavetas	Unid	02	R\$ 1.269,75	R\$ 2.539,50
Cama solteiro madeira maciça com cabeceira	Unid	05	R\$ 1.344,00	R\$ 6.720,00
Computador completo icc intel core i5 3.20 ghz 4GB HD 120GB ssd monitor 15	Unid	01	R\$ 1.814,00	R\$ 1.814,00
Cadeira De Banho Com Apoio Para Pés Eleváveis	Unid	02	R\$ 1.295,06	R\$ 2.590,12
Máquina de Lavar 15kg titânio com Ciclo Edredom Especial e Enxágue Anti-Alérgico – BWN15AT . 110V	Unid	01	R\$ 3.365,67	R\$ 3.365,67
Impressora laser multifuncional	Unid	01	R\$ 1.810,98	R\$ 1.810,98
Subtotal				R\$ 20.657,27



ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 80.659,25
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
R\$ 80.000,00					
MAR/2023	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGO/2023

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
R\$ 659,25					
MAR/2023	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	JUL/2023	AGO/2023

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de

Assinatura do Representante Legal



ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/09/2022 16:05:31 -03:00

GILBERTO ROBERTO SILVA
CIDADÃO
assinado em 23/09/2022 15:58:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2022 16:05:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-5CGX2M>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/069/2022
Processo Administrativo n.º 2022-W23NG

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A **A.A.T.R – ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER – CASA DE APOIO REVIVER DE MIMOSO DO SUL ES**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA DE CUSTEIO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO A MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, ATENDIDOS PELA ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **A.A.T.R – ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER – CASA DE APOIO REVIVER DE MIMOSO DO SUL ES**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.558.780/0001-64, com sede à Rua Alim Fernandes de Souza, s/n, CEP: 29.400-000, Bairro Funil – Mimoso do Sul/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **GILBERTO ROBERTO SILVA**, portador da CI nº 2.108.196, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 970.315.777-72, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-W23NG** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para a realização da despesa de custeio e aquisição de material permanente, visando a melhoria na qualidade do atendimento aos usuários dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, atendidos pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$80.659,25 (oitenta mil seiscientos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$60.000,00

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$659,25 (seiscientos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/08/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

GILBERTO ROBERTO SILVA

Presidente do (a) A.A.T.R – ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER – CASA DE APOIO REVIVER DE MIMOSO DO SUL ES

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/09/2022 16:05:29 -03:00

GILBERTO ROBERTO SILVA
CIDADÃO
assinado em 23/09/2022 15:58:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2022 16:05:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-0V965L>

de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 230 crianças e adolescentes por meio da realização de despesas de custeio (recursos humanos, produtos de gênero alimentício e materiais pedagógicos), visando à melhoria da qualidade do serviço prestado.

Valor: R\$39.999,33 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0161, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 938625

Resumo do Termo de Fomento SETADES/071/2022

Processo nº.: 2022-9Z33K

Registro SIGEFES: 220512

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - APAE de Montanha.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de material de custeio, para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, para manutenção e melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 1166 e 1234, LOA 2022, e R\$10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elementos de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian, matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Mirtes Basílio da Silva, matrícula nº. 556728.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 938729

para manutenção e melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 1166 e 1234, LOA 2022, e R\$10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 938732

Resumo do Termo de Fomento SETADES/069/2022

Processo nº.: 2022-W23NG

Registro SIGEFES: 220524

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: A.A.T.R - Associação de Apoio Terapêutico Reviver - Casa de Apoio Reviver de Mimoso do Sul ES.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a realização da despesa de custeio e aquisição de material permanente, visando a melhoria na qualidade do atendimento aos usuários dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, atendidos pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 0059, 0182, 0609, 0845 e 1136, LOA 2022, e R\$659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elementos de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão, matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Fabiana Nascimento Silva de Araújo, matrícula nº. 4069048.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 938879

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/069/2022

Processo nº.: 2022-W23NG

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e A.A.T.R - Associação de Apoio Terapêutico Reviver - Casa de Apoio Reviver de Mimoso do Sul ES.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a realização da despesa de custeio e aquisição de material permanente, visando a melhoria na qualidade do atendimento aos usuários dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade,

atendidos pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 0059, 0182, 0609, 0845 e 1136, LOA 2022, e R\$659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 938881

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 035/2022

Processo Nº: 2022-ZPV2Z

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, órgão partícipe da ARP 0031/2022 do IASES Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

Contratado: MPA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 27.150.257/0001-86

Objeto: Aquisição de Material de limpeza

Valor: R\$ 2.746,00 (Dois mil, setecentos e quarenta e seis reais)

Nota de Empenho: 2022NE00739

Fiscal: Glenir Gonçalves Lopes Damasceno - Nº Func. 2612038

Suplente: Gilmara Faria Barbosa
Nº Func. 494700

Vitória, 23 de setembro de 2022

Fabiana Cardinott Reis Mignone

Subsecretária para Assuntos Administrativos
- SETADES

Respondendo

Decreto Nº 1576-S

De 02.09.2022

Protocolo 938128

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - EDITAL SECULT Nº 001/2022

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o **resultado do Credenciamento**, referente ao Edital em epígrafe, deliberado pela Comissão Julgadora conforme processo nº 2022-BD5D6, sendo resultado preliminar dos inscritos nos dias **21/08/2022 à 31/08/2022**. A íntegra do resultado está disponível no site da Secult.

Contra a decisão preliminar da Comissão caberá recurso fundamentado ao Secretário de Cultura, a ser apresentado em um prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar desta publicação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 938728

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 01014/2022 - PROCESSO SEAG Nº 2021-GM6SC.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Pinheiros, CNPJ/MF: 27.174.085/0001-80.

OBJETO: 03 (três) Debulhadores Metálicos para Pimenta do Reino.

Valor Total: R\$ 61.650,00

Vitória, 14 de setembro de 2022

Jose Roberto Macedo Fontes

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 938149

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 01015/2022 - PROCESSO SEAG Nº 2022-HGRQK.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Boa Esperança, CNPJ/MF: 27.167.436/0001-26.

OBJETO: 02 (dois) Debulhadores Metálicos para Pimenta do Reino.

Valor Total: R\$ 41.100,00

Vitória, 13 de setembro de 2022

Jose Roberto Macedo Fontes

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 938150

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 01016/2022 - PROCESSO SEAG Nº 2021-ZS8C5.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Montanha, CNPJ/MF: 27.174.051/0001-96.

OBJETO: 01 (um) Furgão Fiorino Endurance.

Valor Total: R\$ 99.824,21

Vitória, 16 de setembro de 2022

Jose Roberto Macedo Fontes

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 938154

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 01018/2022 - PROCESSO SEAG Nº 2022-6S6HQ.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Vila Valério, CNPJ/MF: 01.619.232/0001-95.

OBJETO: 01 (um) Debulhador Metálico para Pimenta do Reino.

Valor Total: R\$ 20.550,00

Vitória, 13 de setembro de 2022

Jose Roberto Macedo Fontes

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 938155



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2022 09:47:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-CTCS64>